



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 22 DE DEZEMBRO DE 1995 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.563

LEIS/DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS	01
DECRETO LEGISLATIVO	03
DECRETOS	06
TERMOS	20
EXTRATOS/NOTIFICAÇÃO	20
EXTRATO/INSTRUMENTO PARTICULAR	23
AVISO/CONVÉNIO	23
TERMO ADITIVO/CONTRATO	26

## LEIS

### LEI N° 7.510, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995

"Desafeta a área que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação primitiva, a área localizada na Rua 11 com a Av. "B", na Vila Moraes. (Praça Santa Bárbara).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a construir no local um MINI-CAIS destinado a fornecer melhor assistência na área de saúde aos moradores do bairro e adjacências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto  
Fausto Jaime  
Aurélio Augusto Pugliese  
Déo Costa Ramos  
Osmar Pires Martins Júnior  
Luiz Alberto Gomes de Oliveira  
Maria Abadia Silva  
Rosimar Joaquim da Silva  
Vera Regina Baréa  
José Carlos de Almeida Debrey

(Projeto-de-Lei nº 008/95, de autoria do Vereador Milton Mercez)

CÓD 01-0095

### LEI N° 7.516, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre denominação do logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "ANTONIO RODRIGUES DA SILVA" a passarela edificada sobre o Córrego Botafogo, localizada no Bosque da Avenida Araguaia, ligando o Bairro de Vila Nova ao Centro.

Parágrafo Único - As despesas correntes do disposto nesta lei correrão à conta de dotação específica, consignada na vigente Lei Orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto  
Fausto Jaime  
Aurélio Augusto Pugliese  
Déo Costa Ramos  
Osmar Pires Martins Júnior  
Luiz Alberto Gomes de Oliveira  
Maria Abadia Silva  
Rosimar Joaquim da Silva  
Vera Regina Baréa  
José Carlos de Almeida Debrey

(Projeto-de-Lei nº 164/95, de autoria do Vereador Ageu Cavalcante)

CÓD 01-0096

### LEI N° 7517, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

"Autoriza o Chefe do Executivo a permutar área remanescente de

desapropriação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar, com os proprietários confrontantes, as áreas remanescentes dos lotes 20 e 21, a Rua Índio Goiás, no Setor Parque Industrial, objeto de desapropriação para viabilizar as obras de planejamento da Rua Egirineu Teixeira, na Vila Mauá, conforme Processo nº 617.416-7-IPLAN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto  
Fausto Jaime  
Aurélio Augusto Pugliese  
Déo Costa Ramos  
Osmar Pires Martins Júnior  
Luiz Alberto Gomes de Oliveira  
Maria Abadia Silva  
Rosimar Joaquim da Silva  
Vera Regina Baréa  
José Carlos de Almeida Debrey

(Projeto-de-Lei nº 072/95, de autoria do Vereador Helder Valim)

CÓD 01-0097

## DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995

"Abre Crédito Adicional de Natura Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto ao PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 25.316.4556 UROMGs (vinte e cinco mil trezentos e dezesseis vírgula quarenta e cinco cinquenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA	
4601 08462282.058-4120.00-40	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício de 1994, no montante de R\$ 425.122,28 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 04-0083

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus pará-

grafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base no inciso II do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 20 000,00 (vinte mil reais), correspondente a 5.063.2911 UROMGs (cinco mil sessenta e três vírgula vinte e nove onze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
1401-03070232.007-3111 00-00	R\$ 20 000,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
1401 03070232.007-3113 00-00	R\$ 9.484,00
1401-03070232.007-3131 00-00	R\$ 6.000,00
1401 03070232.007-4120 00-00	R\$ 4.516,00
TOTAL GERAL	R\$ 20 000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 04-0084

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus pará-

grafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base no inciso I do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 21.208,30 (vinte e um mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), correspondente a 5.369.1899 UROMGs (cinco mil, trezentas e sessenta e nove vírgula dezoito noventa e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2301-13770202.073-3132 00-00	R\$ 15.908,30
2301-13770202.073-4120 00-00	R\$ 5.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 21.208,30

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2301-08080312.026-3111 00-00	R\$ 21.208,30
TOTAL GERAL	R\$ 21.208,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 04-0085

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 103  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**

**EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal de Goiânia  
DARCI ACCORSI  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR BARBOSA  
Editora do Diário Oficial  
EDMA SOUZA RODRIGUES  
Tiragem: 250 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas .....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos .....	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado .....	R\$ 0,60
b.4 - Publicação .....	R\$ 1,50

Art. 1º - Fica concedido à Doutora MARIA ABADIA SILVA, o Título Honorífico de, Cidadão Goianiense, em reconhecimento por seus relevantes e valiosos serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0016

**Nº 019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Pr. OIDES JOSÉ DO CARMO, Co-Pastor-Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério Campinás, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0017

**Nº 020. DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. JAMIL ISSY, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de nossa capital, notadamente na prevenção ao uso abusivo de drogas.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0018

**Nº 021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂ-

NIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense à Sra. SANDRA REGINA CARVALHO VILELA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0019

**Nº 022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. Dr. BENEDITO FERREIRA MARQUES, pela valiosa contribuição à sociedade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0020

**Nº 023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Concede Título de Cidadão à personalidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Senhora EUNICE DA SILVA MELLO o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à comunidade desta capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0021

**Nº 024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Goianiense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. OTAVIANO DE OLIVEIRA, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0022

**Nº 025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadão Goianiense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. CÉSAR TEMISTOCLES HANNAS, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0023

**Nº 026, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao Sr. AILTON LELIS NUNES, pela valiosa contribuição à sociedade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0024.

de março de 1964 e com base nos incisos II e III do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA DE FINANÇAS e à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 605.167,10 (seiscentos e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e dez centavos), correspondente a 153.206.8607 UROMGs (cento e cinquenta e três mil, duzentas e seis vírgula oitenta e seis zero sete. Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 SECRETARIA DE FINANÇAS	
1603-03080332 014-3262 00-00	R\$ 404.290,20
1603-03080332 014-4351 00-00	R\$ 193.876,90
SOMA	R\$ 598.167,10
4400 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
4402-15070212 043-3132 00-40	R\$ 7.000,00
SOMA	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 605.167,10

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1600 SECRETARIA DE FINANÇAS	
1603-03070352 109-4260 00-00	R\$ 508.400,00
1603-08420212 096-3132 00-02	R\$ 89.767,10
SOMA	R\$ 598.167,10
4400 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
4402-15070212 043-3120 00-40	R\$ 7.000,00
SOMA	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 605.167,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 04-0086

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 104, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base no inciso I do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às SECRETARIAS DE FINANÇAS e de OBRAS E SER-

VIÇOS PÚBLICOS, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 547.100,00 (quinquzentos e quarenta e sete mil e cem reais), correspondente a 138.506,3291 UROMGs (cento e trinta e oito mil, quinhentas e seis vírgula trinta e duas noventa e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 SECRETARIA DE FINANÇAS	
1603-15844922 011-3280 00-00	R\$ 64.721,50
1603-15844922 011-3292 00-00	R\$ 62.244,20
SOMA	R\$ 133.965,70
1800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801-08410251 260-4110 00-00	R\$ 413.134,30
SOMA	R\$ 413.134,30
TOTAL GERAL	R\$ 547.100,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1600 SECRETARIA DE FINANÇAS	
1603-08420212 096-3132 00-02	R\$ 103.846,70
1603-08420212 096-3192 00-02	R\$ 11.790,00
1603-08420212 096-3265 00-02	R\$ 4.850,00
1603-08420212 096-3266 00-02	R\$ 13.479,00
SOMA	R\$ 133.965,70
1800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801-16915751 006-3132 00-00	R\$ 413.134,30
SOMA	R\$ 413.134,30
TOTAL GERAL	R\$ 547.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 04-0087

#### DECRETO LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 015 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Doutor JOSÉ SOARES DE CASTRO, digníssimo Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Título de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade goianiense

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0013

#### N° 016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Goianiense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Pe. JOHN JAMES DAIBER, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0014

#### N° 017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Goianiense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Pe. JOSÉ VALDENIO DE ANDRADE ARRAES, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0015

#### N° 018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

## Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao Senhor EULER LÁZARO DE MORAIS.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995:

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0025

## Nº 028, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico à personalidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PRÓMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. ARNO REIS o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, em reconhecimento aos relevantes serviços por ele prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0026

## Nº 029, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Cel. PM SEBASTIÃO GONÇALVES REZENDE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0027

## Nº 030 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. PAULO TORMINN BORGES, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0028

## Nº 031 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense aos ilustres senhores MIROSMAR JOSÉ DI CAMARGO e WELSON DAVID CAMARGO, integrante da Dupla Sertaneja ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0029

## Nº 032 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Senhor WALDOMIRO BARIANI ORTENCIO.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0030

## Nº 033 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Senhora MIRNA MARIA SADDI BARBOSA, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0031

## Nº 034 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Doutor CELMO CELENO PORTO.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0032

## Nº 035 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao CEL PM JOSÉ JORGE VIEIRA.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE  
CÓD: 05-0033

## DECRETOS

### DECRETO Nº 096, DE 30 DE JANEIRO DE 1992

"Cria o Programa Artístico-Cultural Goiânia, Ano 59, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade do desenvolvimento cultural da comunidade, através de estudos e divulgação das diversas manifestações artísticas nas áreas de música, canto e dança, e,

considerando que tais manifestações contribuirá, ainda, para o brilhantismo das festividades cívicas e culturais a serem promovidas pelo Município de Goiânia, durante o exercício de 1992,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho, destinado a desenvolver atividades artístico-culturais, especificamente ligadas às áreas de música, canto e dança, denominado "Programa Artístico-Cultural - Goiânia, Ano 59".

Parágrafo único - O Grupo será composto por profissionais ligados às áreas descritas no "caput" deste artigo, assim distribuídos:

1. Coral Municipal de Goiânia;
2. Octeto "Mário Martins";
3. Corpo de Baile Municipal.

Art. 2º - O Coral Municipal de Goiânia, será composto de 38 (trinta e oito) integrantes, incluindo-se o Regente e o Consultor Musical, conforme segue:

01. ALVALUZ DE MELO RIBEIRO
02. VANESSA ARANTES MOREIRA
03. ANDREA MELO COSTA MOURA
04. DORIAN CARNEIRO DE ABREU CARVALHO PINTO
05. ROSA DE LIMA ARAÚJO
06. NEILA AUXILIADORA AIRES LUIZ DE FREITAS
07. ANISIA MELO COSTA
08. MARCELO RODRIGUES DE PAULA
09. ALEXANDRE RODRIGUES CORREA
10. UZIERLEY LOPES URBIA
11. ROBERTO SILVA DE SOUZA
12. JAIR PEREIRA FILHO
13. ROSEMBERG SILVA DE SOUZA
14. WILTON BERNARDES SENA
15. CAIO CESAR DE MACEDO E SILVA
16. RENATO CARLOS SALGADO FERNANDES
17. FLAVIO FERREIRA INACIO
18. ANDRÉ VILANNI
19. JAIRO LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS
20. KENNEDY GONÇALVES DOS REIS
21. CELIA RICARDO DA SILVA
22. SONIA MARIA DE SOUZA

23. ENI BATISTA
24. ANA MARIA RAMOS FERREIRA
25. JOSELIA DA SILVA PINTO
26. CRISTIANE BEZERRA GERAIS
27. LOURDES RIBEIRO DA SILVA
28. MABIA REGINA AIRES MENDES

#### FELIPE

29. HELEN LUCY SANTOS
30. EDLEUSA SOARES DE MELO
31. MARIA DE JESUS FURTADO
32. KERLEY GONÇALVES DOS

#### REIS

33. SERGIO DE PAIVA
34. WAINISMAR ROSA DA SILVA
35. GUILHERME SOARES FONTES
36. KELCIARA REIS BARBOSA
37. VASTI DA SILVA NOGUEIRA

#### Consultor Musical

38. SCHUBERT DIAS DE FREITAS
- Regente

§ 1º - Ao Regente e ao Consultor Musical do coral serão atribuídas gratificações mensais de valor equivalente a 16 (dezesseis) Unidades Padrão de Vencimento-UPVs.

§ 2º - Para os demais integrantes a gratificação mensal a ser paga a cada um corresponderá a 4,802 (quatro vírgula oitocentas e duas) Unidades Padrão de Vencimento-UPVs.

Art. 3º - Além dos 08 (oito) músicos, o Octeto "Mário Martins" terá ainda um Regente e um Consultor Musical, a saber:

Regente - ÂNGELO DE OLIVEIRA DIAS

Consultor Musical - ELI DE CAMARGO

Sopranos: ELAYNE CASER  
DENIA BEATRIZ OLIVEIRA CAMPOS

Contraltos: MARIA ELI SGARBI DE CASTRO  
FERNANDA CRUZ FILHA

Tenores: ADRIANO DE BRITO PINHEIRO  
DALADIÉ PONTES

Baixos: MILTON CARLOS DE ABREU  
VINÍCIUS DE MOURA RODRIGUES

§ 1º - O Regente e o Consultor Musical do Octeto receberão gratificação mensal correspondente a 16 (dezesseis) Unidades Padrão de Vencimento-UPVs.

§ 2º - Aos demais integrantes será paga uma gratificação mensal correspondente a 4,802 (quatro vírgula oitocentas e duas) Unidades Padrão de Vencimento-UPVs.

Art. 4º - O Corpo de Baile Municipal terá 11 (onze) integrantes, incluindo-se o Coordenador e um Consultor específico, conforme segue:

01. ADRIANA ANDRAUS - Consultor

02. DURVAL DE SOUZA IBLER - Coordenador

03. EDSON RIBEIRO DA SILVA

04. EMILSON FURTADO MAGALHÃES

05. FABIANA CRISTINA DE AGUIAR

06. HELOISA DA SILVA NERY

07. JUDITE RODRIGUES DOS SANTOS

#### TOS

08. LORENA SILVA MOURA
09. PATRÍCIA JOSÉ DE OLIVEIRA
10. REGINA MARIA SILVA
11. CRISTIANO RODRIGUES BENTCOURT

Parágrafo único - A gratificação mensal a ser paga ao Consultor e ao Coordenador do Corpo de Baile Municipal será equivalente a 16 (dezesseis) Unidades Padrão de Vencimento-UPVs e aos demais integrantes a gratificação será equivalente a 4,802 (quatro vírgula oitocentas e duas) Unidades Padrão de Vencimento-UPVs.

Art. 5º - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através da Coordenação de Cultura, definirá em regulamento próprio, as atribuições e critérios necessários ao perfeito desempenho do Coral Municipal de Goiânia, do Octeto "Mário Martins" e do Corpo de Baile Municipal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor nesta data, surtindo efeitos financeiros durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1992.

NION ALBERNAZ  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
SERVITO DE MENEZES FILHO  
SECRETÁRIO DO GOVERNO  
MUNICIPAL

CÓD: 06-2255

### DECRETO Nº 3050, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

"Coloca servidores à disposição da Associação dos Servidores de Nível Superior da Prefeitura de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 839.182-3/95, RESOLVE colocar à disposição da Associação dos Servidores de Nível Superior da Prefeitura de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, as servidoras REGINA LÚCIA HIMMEN e ELENA ANA ALVES, lotadas na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-2256

### DECRETO Nº 3051, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE au-

torizar DÉO COSTA RAMOS, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 12 e 13 de dezembro de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, do parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2257

#### DECRETO Nº 3052, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a servidora PAULETE SANDRA ROCHA NOGUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor total de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2258

#### DECRETO Nº 3053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar as servidoras ADACY MACEDO ROCHA e VERÔNICA MATIAS DE ALMEIDA, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 13, 14, e 15 de dezembro de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes 03 (três) diárias para cada, no valor total de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 168,00 (cento e ses-

enta e oito reais) para cada, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2259

#### DECRETO Nº 3054, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

"Retifica o Decreto nº 2686, de 23 de outubro de 1995".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 2686, de 23 de outubro de 1995, que nomeou MARIA ANA DE PAULA, para exercer o cargo comissionado de Coordenador-3, símbolo CC-3, na parte relativa a retribuição pecuniária para considerar como sendo remuneração, a partir de 1º de novembro de 1995, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2260

#### DECRETO Nº 3055, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a lotação de MARA SANDRA PARRENTE LEMOS SILVA, nomeada através do Decreto nº 1.044/93, de 04 de junho de 1993, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2261

#### DECRETO Nº 3056, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a lotação de LENIR FONSECA PEREIRA, nomeada através do Decreto nº

1708/95, de 20 de junho de 1995, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2262

#### DECRETO Nº 3057, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a lotação de ELZA MARTINS MÁXIMO, nomeada através do Decreto nº 1024/93, de 04 de junho de 1993, da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2263

#### DECRETO Nº 3058, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a lotação de MARILEIDE DE ALMEIDA SANTOS, nomeada através do Decreto nº 1804/94, de 08 de agosto de 1994, da Secretaria das Comunicações Sociais - SECOM para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2264

#### DECRETO Nº 3059, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a lotação dos ocupantes de cargos comissionados abaixo relacionados da Secretaria do Governo Municipal para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1995:

Nome	Simbologia	Decreto	Nomeação
Silvana Moreira Souza	FG-1 gratificação	1.2193	
Rogério Marcondes Noletto	CC-3 remuneração	2.35195	
Tânia Maria Vieira	FG-1 gratificação	1.54995	
Katia Milene de Souza	FG-2 gratificação	94494	
Carlos Alberto dos Santos	FG-2 gratificação	28893	
Alessandra Mernes Uchoa	CC-3 remuneração	1.79595	

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2265

#### DECRETO Nº 3060, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a lotação dos ocupantes de cargos comissionados abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1995:

Nome	Decreto	Simbologia
Marcia Ferreira	1.38495	FG-1
Reinalda Croqueria Ribeiro Batista	1.38295	CC-2
Márcia das Graças Selvati Bollerini	2.09293	FG-1

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2266

#### DECRETO Nº 3061, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear MARIA DE LOURDES RIBEIRO, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, atribuindo-lhe gratificação, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2267

#### DECRETO Nº 3062, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ELIANE RODRIGUES NUNES RIBEIRO, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador-2, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2268

#### DECRETO Nº 3063, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear DIOSINO BATISTA DE MATOS, para em substituição, exercer o cargo de Diretor do Parque Zoológico de Goiânia, símbolo DS-1, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 1996, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Hermes Rodrigues Gomes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2269

#### DECRETO Nº 3064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE dispensar CAIRO CARDOSO PINTO como membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 07 de novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2270

#### DECRETO Nº 3065, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais RESOLVE designar RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA para integrar a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 07 de novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2271

#### DECRETO Nº 3066, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, III, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a HERCÍLIA DEUSDARÁ SILVA, mãe da ex-servidora Maria Naly Deusdará Silva.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.212,43 (hum mil, duzentos e doze reais e quarenta e três centavos), Quinquênios (4): R\$ 484,97 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), Gratificação de Ensino Especial: R\$ 363,73 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 121,24 (cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o contido no Processo nº 821.971-1/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2272

#### DECRETO Nº 3067, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como conside-

rando o contido no Processo nº 897.346-6/95, de interesse de FLORIANO RODRIGUES LOBO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembamento e a planta dos lotes 19, 20 e 21, da quadra 149, situados à Av. T-63 e Rua T-38, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir no lote 19/20/21, com suas características e confrontações:

LOTE - 19/20/21 - ÁREA -	2.017,50m <sup>2</sup>
Frente para a Av. T-63	15,00m
Fundo, dividindo com o lote 18	50,00m
Pelado direito, dividindo com os lotes 22, 23, 03 e 04	26,50m
Mais	30,00m
Mais	30,00m
Pelado esquerdo, dividindo com a Rua T-38	51,50m
Pela Linha de Chanfrado	7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2273

#### DECRETO Nº 3068, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 902.470-1/95, de interesse de BENVINDO DE SOUZA NETO E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembamento e a planta dos lotes 03 e 05 e Área Anexa ao lote 05, quadra 31, situados às Ruas T-47 e T-27, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir no lote 03/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 03/05 - ÁREA -	1.335,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-47	17,00m
Fundo, dividindo com os lotes 22 e 06	60,00m
Pelado direito, dividindo com o lote 4 e Rua T-27	16,00m
Mais	40,00m
Mais	16,00m
Pelado esquerdo, dividindo com o lote 02	35,00m
Pela Linha de chanfrado	4,24m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2274

#### DECRETO Nº 3069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

"Coloca servidora à disposição da Câmara Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 923.137-4/95, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para a origem, a servidora MARLY AFONSO DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 24 de novembro de 1995 e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2274

#### DECRETO Nº 3070, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinados com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a MARIA DUARTE DOS SANTOS, viúva do ex-servidor LUIZ DIVINO DOS SANTOS.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 130,59 (cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos) e Quinquénio (2): R\$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), de acordo com o contido no Processo nº 905.353-1/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2275

#### DECRETO Nº 3071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia.

Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação II, Padrão "B", FILOMENA DO NASCIMENTO ALVES, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (13/30) e composto das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 45,01 (quarenta e cinco reais e um centavos), Quinquénio (02): R\$ 9,00 (nove reais), e Complemento do Salário Mínimo: R\$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo nº 906/678-1/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2276

#### DECRETO Nº 3.072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

"Coloca servidora à disposição da Câmara Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 900.038-1/95, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para a origem, a servidora NOEME LOPES DE OLIVEIRA, lotada no Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, a partir de 01 de novembro de 1995 e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2277

#### DECRETO Nº 3.073, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", NEUSA ALVES VIEIRA DE MELO,

por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 914,22 (novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), Gratificação Incorporada: R\$ 457,11 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), Gratificação de Ensino Especial: R\$ 274,26 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), Quinquênios (05): R\$ 457,11 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), Vantagem Pessoal 1/3: R\$ 152,37 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 182,84 (cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 877.047-6/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 60 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses, na regência de Ensino Especial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2278

#### DECRETO Nº 3.074, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", IRAIDES FARIA RAMOS, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 96,95 (noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), Quinquênios (05): R\$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) Complemento do Salário Mínimo: R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) conforme determina o Parágrafo único, do art. 208, da Lei Complementar nº 011/92: R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), nos termos do Processo nº 894.279-0/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2279

#### DECRETO Nº 3.075, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Operador de Máquinas II, Padrão "I", FRANCISCO RODRIGUES, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (31/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 202,74 (duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos) e Quinquênios (05): R\$ 101,37 (cento e um reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo nº 906.157-6/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2280

#### DECRETO Nº 3.076, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Analista em Comunicação Social II, Padrão "E", EURÍPEDES DE JESUS, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (31/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 395,24 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) e Quinquênios (05): R\$ 197,62 (cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 884.252-3/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2281

#### DECRETO Nº 3.077, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 7.449, de 11 de julho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 921.872-6, de interesse da firma GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Empresa GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, a título de incentivo sob a forma de infra-estrutura, na forma prevista pelo art. 3º inciso II, da Lei nº 7.449, de 11 de julho de 1995, a pavimentação de acesso ao local destinado à implantação da empresa, a ser instalada na Av. Pedro Ludovico, nº 2.795, Parque Oeste Industrial, nesta Capital.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2282

#### DECRETO Nº 3.090, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra que específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo nº 877.598-2/95, bem como o disposto no artigo 5º, Letra "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área dos lotes 03 e 06, da Quadra 156, do loteamento urbano Jardim Guanabara, nesta Capital, de propriedade de RUI ALVES RODRIGUES, discriminado a seguir:

LOTE 03, DA QUADRA 156  
12,20m pela Rua Mossoró  
12,20m com o lote 6

34,14m com o lote 4  
34,14m com o lote 2

Área total: 416,60m<sup>2</sup>  
Área a desapropriar: 416,60m<sup>2</sup>  
Área remanescente: 0,00

LOTE 06, QUADRA 156  
12,20m com o lote 3  
8,25m com o lote 15  
63,33m com os lotes 55, 56 e 4  
57,60m com área remanescente

Área total: 1.916,60m<sup>2</sup>  
Área a desapropriar: 616,25m<sup>2</sup>  
Área remanescente: 1.298,35m<sup>2</sup>

Art. 2º - A área a ser desapropriada será utilizada para implantação de projeto de lançamento de galerias de águas pluviais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2283

#### DECRETO Nº 3.091, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar RHELVIA CRISTINA CAMILO BARCELOS do cargo de Assessor Nível-4, e nomear CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2284

#### DECRETO Nº 3.092, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ANDREY MESQUITA MELO do cargo de Assessor nível-1 e nomear MARCIA CÂMARA PIMENTEL, para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2285

#### DECRETO Nº 3.093, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 913.364-0/95, RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIENE LOPES DE LIMA CARDOSO, do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2286

#### DECRETO Nº 3.094, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido ZILMA JOSÉ FELIPE PORFIRIO, do cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal "Dona Belinha", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2287

#### DECRETO Nº 3.095, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear "pro-tempore" LUZIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Confiança de Diretora da Escola Municipal "Dona Belinha", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2288

#### DECRETO Nº 3.096, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA LUIZA LONGO, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CC-3, da Fun-

dação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2289

#### DECRETO Nº 3.097, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar NÁDIA TIMM DE LIMA do cargo de Diretora do Museu de Arte de Goiânia, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 26 de outubro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2290

#### DECRETO Nº 3.098, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MAURA REGINA DE MELO FRANCO, para exercer a função de Diretora do Museu de Arte de Goiânia, símbolo FG-1 da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 26 de outubro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2291

#### DECRETO Nº 3.099, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar NILSON OMAR RODRIGUES, Procurador Municipal, a empreender viagem à cidade de Luziânia-GO, no dia 21 de dezembro de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor de R\$ 113,00 (cento e treze reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2292

**DECRETO Nº 3.100,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a JURACY DE PAULA TEIXEIRA, viúva do ex-servidor João de Paula Teixeira Filho.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à Pensão Especial percebida pelo ex-servidor à época do óbito, devidamente calculada na proporção de 13/35, e que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 56,66 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Quinquênios (2): R\$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos), e Complemento do Salário Mínimo: R\$ 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o contido no Processo nº 903.629-6/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2293

**DECRETO Nº 3.101,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 911.415-7/95, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.530, de 28 de setembro de 1995, que colocou ANTÔNIO PAES DE MENDONÇA à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, na parte relativa ao cargo do qual deverá ser liberado, para considerar a referida disposição como sendo referente somente ao cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A" (Contrato 1), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂ-

NIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2294

**DECRETO Nº 3.102,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 837.177-6/95, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.217, de 22 de agosto de 1995, que aposentou ANA AUGUSTA PEREIRA CARRIJO, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo na proporção de 20/25 (vinte, vinte e cinco avos), cujas parcelas mensais deverão ser conforme segue: Vencimento: R\$ 509,32 (quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos), Quinquênios (02): R\$ 101,86 (cento e um reais e oitenta e seis reais) e Gratificação de Titularidade: R\$ 101,86 (cento e um reais e oitenta e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2295

**DECRETO Nº 3.103,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 423.680-8/91, e, nos termos do artigo 156, I, combinado com o artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido, por abandono de cargo, o servidor MÁRCIO ANTÔNIO CARDOSO, Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "A", lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 31 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 2.279, de 06 de setembro de 1995.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2296

**DECRETO Nº 3.104,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ELIANE MARIA ALVES do cargo de Oficial de Gabinete e nomear KATIA REGINA GUEDES DE OLIVEIRA para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2297

**DECRETO Nº 3.105,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DÉBORA CLEMENTINA DE OLIVEIRA do cargo de Oficial de Gabinete e nomear MÁRCIA DA SILVA FONSECA para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 2298

**DECRETO Nº 3.148,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ALEXANDRE OLIVEIRA E MACEDO do cargo de Assessor Nível-3, símbolo DAS-3, e nomear KEDSON MOREIRA DA SILVA para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2299

**DECRETO Nº 3.149,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 924.795-5/95, RESOLVE exonerar, a pedido, ANTÔNIO BORGES FERNANDES, do cargo de Pro-

fissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2300

#### DECRETO Nº 3.150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

"Altera o ANEXO II, do Decreto nº 1.981, de 20 de julho de 1995".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:  
Art. 1º - Fica alterado o ANEXO II, do Decreto nº 1.981, de 20 de julho de 1995, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Secretaria Executiva	1	FG-2
Motorista do Secretário	1	FG-3
Encarregado da Distribuição de Processos e Documentos	1	FG-2

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2301

#### DECRETO Nº 3.151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear LUCIANA RENATA VERÇOSA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-2, atribuindo-lhe remuneração, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2302

#### DECRETO Nº 3.152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a SILVIA ELI DOS SANTOS, viúva do ex-servidor Joaquim Jorge Chein.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 296,80 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), Adicional de Produtividade: R\$ 364,90 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), Adicional por Atividades Perigosas: R\$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos), Quinquênios (4): R\$ 205,32 (duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos) e Auxílio Transporte: R\$ 126,14 (cento e vinte e seis reais e quatorze centavos), de acordo com o contido no Processo nº 906.319-6/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2303

#### DECRETO Nº 3.153, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear EDSON DOS SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-2, atribuindo-lhe remuneração, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2304

#### DECRETO Nº 3.154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-1, atribuindo-lhe remuneração, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2305

#### DECRETO Nº 3.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ALESSANDRE RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-2, atribuindo-lhe remuneração, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2306

#### DECRETO Nº 5.156, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

"Modifica Decreto nº 008, de 12 de janeiro de 1990, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e dá outras provisões".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:  
Art. 1º - Fica instituída, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, uma Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, integrada por três membros designados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os funcionários estáveis que não estejam exercendo cargo em comissão.

Parágrafo Único - Havendo conveniência, poderá ser designada comissão específica para a promoção de determinado processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - São criadas as seguintes funções gratificadas para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e designados os seguintes servidores para exercê-las:

COLAR	CATEGORIA	CARGO
Assessora de Férias	FG-1	Presidente
Secretaria de Augusto Moreira	FG-1	Vogal
Assessor Conselheiro das Borges	FG-2	Secretário

Parágrafo Primeiro - A função de Presidente e Secretário será exercida por servidores pertencentes ao Nível Superior e a função de Vogal, por Procurador Jurídico ou Analista Jurídico.

Parágrafo Segundo - Na impossibilidade das designações recairem sobre ocupantes das classes especificadas no parágrafo anterior, poderão exercer as mencionadas funções outros funcionários estáveis que tenham qualificação específica para o provimento daqueles cargos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2307

#### DECRETO Nº 3.157, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a THIAGO LEMOS SILVA e LUDMYLLA LEMOS SILVA, menores que estavam sob guarda e responsabilidade da ex-servidora Maria Olinta da Silva, na pessoa de ANTÔNIO OLINTO DA SILVA FILHO (seu Representante Legal), até que atinjam a maioridade ou que venham a exercer atividade remunerada.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais, devendo ser rateada em partes iguais aos beneficiários (art. 231, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 011/92): Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e Quinquênios (3): R\$ 31,16 (trinta e um reais e dezesseis centavos), de acordo com o contido no Processo nº 871.202-6/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,

NIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2308

#### DECRETO Nº 3.158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "H", SONIA ESTELA CAMARGO DE GODOI, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 162,63 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), Quinquênios (04): R\$ 65,05 (sessenta e cinco reais e cinco centavos), Gratificação Incorporada (FG-1): R\$ 177,74 (cento e setenta e sete reais e seiscentas e quatro centavos) e Prêmio Funcionário Padrão: R\$ 22,77 (vinte e dois reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 903.575-3/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2309

#### DECRETO Nº 3.159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar MARIA DE LURDES RIBEIRO, do cargo em comissão de Auxiliar de Execução-2 e nomear GISELE ROCHA DANTAS para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2310

#### DECRETO Nº 3.160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar APARECIDA ETERNA DE SOUSA, do cargo em comissão de Coordenador-2, lotada na Auditoria Geral do Município e nomear EDSON LOURENÇO DE ALMEIDA, para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2311

#### DECRETO Nº 3.161, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear HAROLDO CIPRIANO AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2312

#### DECRETO Nº 3.162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ENILDON MEDEIROS DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2313

#### DECRETO Nº 3.163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ED-VALDO RODRIGUES DE MORAES para exercer o cargo em Comissão de Coordenador-2, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2314

**DECRETO N° 3.164,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear MARILENE ALVES DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2315

**DECRETO N° 3.165,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ROMÉLIA MAIA SARMENTO CALDEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2316

**DECRETO N° 3.166,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear RE-

GES BEATRIZ PEIXOTO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Coordenador-3, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2317

**DECRETO N° 3.167,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear EUCIONE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA para exercer o cargo em Comissão de Coordenador-2, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2318

**DECRETO N° 3.168,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 2943/95, de 21 de novembro de 1995, que "Designa membros do Conselho Municipal de Política Urbana".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto nº 2.943, de 21 de novembro de 1995, a Sra. DÍDIMA BARBOSA E SILVA, representante do Serviço Social da Indústria - SESI e o Sr. OSMAR ELIAS MACHADO, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e do Serviço Social do Comércio - SESC.

Art. 2º - Ficam nomeados AULINO BESERRA LIMA, representante do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás e ABDORAL MENDES CORONHEIRO, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia para integrarem o Conselho Municipal de Política Urbana.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOI-

NIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2319

**DECRETO N° 3.169,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar LECY JOSÉ MARIA do cargo em Comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2320

**DECRETO N° 3.170,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar WILSON FERREIRA BARBOSA do cargo em Comissão de Coordenador-1, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2321

**DECRETO N° 3.171,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar CARLOS VITORINO FERREIRA DA SILVA do cargo em Comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2322

**DECRETO Nº 3.172,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar NÉRISIRLEY BARREIRA DO NASCIMENTO do cargo em Comissão de Coordenador-2, símbolo CC-2, lotada no Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, a partir de 12 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2323

**DECRETO Nº 3.173,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar, a pedido ANA BARBOSA MARANHÃO, do cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal "Jalles Machado de Siqueira", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2324

**DECRETO Nº 3.174,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear "pro-tempore" ROBERLY FREITAS VAZ, para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal "Jalles Machado de Siqueira", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2325

**DECRETO Nº 3.175,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar a

pedido ORLANDO LUIZ VIEIRA do cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2326

**DECRETO Nº 3.176,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 913.195-7/95, bem como o disposto na Lei nº 7.346, de 29 de julho de 1994, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor ELCIO FERREIRA DE SOUZA, da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2327

**DECRETO Nº 3.177,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, interinamente, SEBASTIÃO FERREIRA LEITE para exercer o cargo de Secretário do Governo Municipal, no período de 26 de dezembro de 1995 a 03 de janeiro de 1996 durante o afastamento temporário do titular Valdir Barbosa.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2328

**DECRETO Nº 3.178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 054/95, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora NEUZA RIBEIRO DA SILVA, Assistente de Atividades Administrativas II, nível A-07, Pa-

drão "D", da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SEDEM, para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 10 de novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2329

**DECRETO Nº 3.179,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", NEIDE FERREIRA MARTINS, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 90,03 ((noventa reais e três centavos). Quinquênios (05): R\$ 45,01 (quarenta e cinco reais e um centavo) e Complemento do Salário Mínimo: R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos), nos termos do Processo nº 891.437-1/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2330

**DECRETO Nº 3.180,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", SIFRIZIA MOREIRA DE OLIVEIRA, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (14/30) e compostos das seguintes

parcelas mensais: Vencimento: R\$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Quinquénios (02): R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) e Complemento do Salário Mínimo: R\$ 51,52 (cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 914.721-7/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2331

#### DECRETO N° 3.181, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", APARECIDA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Quinquénios (05): R\$ 403,72 (quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 80,74 (oitenta reais e setenta e quatro centavos) e Gratificação de Atividade de 1ª Série: R\$ 242,23 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo nº 882/572-6/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses, na regência de 1ª Fase.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2332

#### DECRETO N° 3.182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da

Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", IZABEL RODRIGUES LEITE, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.501,80 (um mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos). Quinquénios (05): R\$ 750,90 (setecentos e cinquenta reais e noventa centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 150,18 (cento e cinquenta reais e dezoito centavos) e Estabilidade Econômica: R\$ 205,09 (duzentos e cinco reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 901.886-7/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 60 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses, na função de Diretora de Escola.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2333

#### DECRETO N° 3.183, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "E", VANDA ELENI DOS REIS CALÇADO, por contar com mais de 60 (sesenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (17/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 58,87 (cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), Quinquénios (03): R\$ 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos) e Complemento do Salário Mínimo: R\$ 41,13 (quarenta e um reais e treze centavos), nos termos do Processo nº 911.774-1/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,

NIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2334

#### DECRETO N° 3.184, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 901.961-8/92, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.985, de 24 de novembro de 1995, que aposentou SEBASTIÃO MARCELINO DE FREITAS, na parte relativa aos proventos, devendo ser excluída dos mesmos a parcela do Complemento do Salário Mínimo, ficando acrescentado o Adicional de 20% (vinte por cento), conforme determina o Parágrafo único do Art. 208, da Lei Complementar nº 208/93: R\$ 32,76 (trinta e dois reais e setenta e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2335

#### DECRETO N° 3.185, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", ELVIRA TEREZINHA BRITO NOGUEIRA, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (13/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 45,01 (quarenta e cinco reais e um centavo), Quinquénios (02): R\$ 9,00 (nove reais) e Complemento do Salário Mínimo: 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo nº 887.601-1/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2336

**DECRETO Nº 3.186,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "A", LUQUITES MACHADO LOURENÇO, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os provenços da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 152,56 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Estabilidade Econômica (FG-3): R\$ 123,02 (cento e vinte e três reais e dois centavos) e Quinquênios(03): R\$ 45,77 (quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 872.951-4/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2337

**DECRETO Nº 3.187,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "E", VICENTE JOSÉ DE MOURA, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os provenços da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 152,56 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Quinquênios (03): R\$ 45,77 (quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 882.542-4/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2338

**DECRETO Nº 3.188,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", MARIA DO SOCORRO DA MATA FARIA, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os provenços da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 390,15 (trezentos e noventa reais e quinze centavos). Quinquênios (04): R\$ 156,06 (cento e cinquenta e seis reais e seis centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 78,03 (setenta e oito reais e três centavos), nos termos do Processo nº 886.737-2/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses, na regência de 1ª Fase.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2340

**DECRETO Nº 3.189,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 837.449-0/95, de interesse de JUVENAL LEITE BORGES E OUTRO,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembamento e a planta do lote 01, situado à Av. CM-12 e Rua CM-13, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, que passam a constituir no lote 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE -01	ÁREA	360.00m <sup>2</sup>
Frente para a Av. CM-12		12,00m
Fundo, dividindo com o lote 02		12,00m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 01-A		30,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 32		30,00m

LOTE - 01-A	ÁREA	435,57m <sup>2</sup>
Frente para a Av. CM-12		9,13m

Fundo, dividindo com o lote 02	15,74m
Pelo lado direito, dividindo com a Rua CM-13	25,04m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 01	30,00m
Pela linha de Chanfrado	7,32m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
CÓD: 06-2340

**DECRETO Nº 3.190,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 905.408-1/95, de interesse de MALKON MERZIAN,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembamento e a planta dos lotes 11 e 13, quadra F-08, situados à Rua 27, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir no lote 11/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE -11-13	ÁREA	1.260,90m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 27		26,00m
Fundo, dividindo com os lotes 28 e 30		26,730m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 15		45,397m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09		51,601m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2341

**DECRETO Nº 3.191,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 923.004-1/95, de interesse de AMÉLIA SARTIN PINTO,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembamento e a planta dos lotes 09 e 10, quadra 19, situados à Rua Benedito Cândido Pereira, Setor Solange Parque I, nesta

Capital, que passam a constituir no lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 09/10	ÁREA	827,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Benedito Cândido Pereira	.....	25,00m
Fundo, dividindo com o lote 08	.....	30,00m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 11	.....	28,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua PH-07	.....	23,00m
Pela linha de chanfrado	.....	7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2342

#### DECRETO N° 3.192, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 922.677-0/95, de interesse de RONALDO DE ARAÚJO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembamento e a planta dos lotes 03, 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra 172, situados à Av. C-17 e Rua C-74, Setor Sudoeste, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes 03/05/06/07/08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 03/05/06/07/08/09	ÁREA	3.375,50m <sup>2</sup>
Frente para a Av. C-17	.....	13,00m
Fundo, dividindo com o lote 10	.....	40,00m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 04 e rua C-74	.....	30,00m
Mais	.....	20,00m
Mais	.....	70,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 02, 24, 23, 22, 21 e 20	.....	93,00m
Pela linha de Chanfrado	.....	9,90m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal  
CÓD: 06-2343

## DESPACHO

#### GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 905.056-6/95, em que SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL propõe celebração de convênio com a FUMDEC.

DESPACHO N° 469/95 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos da Lei nº 7.294, de 19 de abril de 1994, bem como o contido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de convênio entre a SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, para o período de 04 (quatro) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 1995, com a finalidade de promover o ajuste das atividades relativas à supervisão e fiscalização dos serviços funerários, por concessão ou permissão, e a administração dos cemitérios municipais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
CÓD: 08-0202

Processo nº 905.425-1/95, em que LOURIVAL LOUZA E OUTRA solicitam pagamento da 10ª parcela.

DESPACHO N° 470/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos da Cláusula Segunda, da Escritura Pública de Transação celebrada entre o Município de Goiânia e LOURIVAL LOUZA e NADIR DE ANDRADE LOUZA, lavrada no Livro 624, fls. 109/111, no Cartório de Notas do 3º Ofício, nesta Comarca, em 1º de março de 1995, e homologada em Juízo via da r. Sentença exarada pelo MM. Juiz Dr. Geraldo Salvador de Moura, dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), referente a 10º (décima) parcela prevista na referida Transação.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
CÓD: 08-0203

#### GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 621.111-9/93, em que UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS propõe convênio com o Município de Goiânia.

DESPACHO N° 472/95 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos da Lei nº 7.294, de 19 de abril de 1994, bem como o contido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de

convênio entre o Município de Goiânia e UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 1995, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
CÓD: 08-0204

Processo nº 923.116-1/95, em que CONSTRUTORA CALCUTÁ LTDA solicita prorrogação de prazo para execução de obras.

DESPACHO N° 482/95 - À vista do que consta nos autos, RESOLVO, de acordo com o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, c/c as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.881, de 22 de abril de 1982, prorrogar por mais 2 (dois) anos o prazo estabelecido para a execução das obras de infra-estrutura no loteamento denominado "Residencial Morumbi", aprovado através do Decreto nº 242, de 31 de janeiro de 1994, de propriedade de CONSTRUTORA CALCUTÁ LTDA.

Retorne-se ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
CÓD: 08-0205

## PORTARIA

#### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

#### PORTARIA N° 182 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.995

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 37, Inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 546, de 15 de julho de 1.988.

RESOLVE:

I - Suspender a permissão nº 0436, e selar taxímetro do veículo FIAT-UNO, Placa KCE-7380 de Goiânia, até que se apure as denúncias de irregularidade que pesam sobre o permissionário.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 13 dias de outubro de 1.995.

ENGº JOSÉ CARLOS XAVIER  
Superintendente  
CÓD - 07-0164

**PORTARIA N° 194 DE  
27 DE OUTUBRO DE 1995**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1.334 de 02/07/93, modificado pelo Decreto nº 1.952.

RESOLVE:

I - Atribuir a Adélia Aparecida de Jesus, Coordenadora de Inspeção, Fiscalização e Controle, matrícula nº 270.768-1, portadora do CPF. nº 319.584.601-25, 01 (uma) diária no valor de R\$ 113,00 (cento e treze reais), para empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 01 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar de reuniões na Secretaria de Transportes do Governo do Distrito Federal, bem como em visita ao GEI-POT.

II - A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação: 4301 1691 021 2.054 - 3111.00.40 - Pessoal Civil do Orçamento em Vigor.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 27 dias de outubro de 1995.

ENGº JOSÉ CARLOS XAVIER  
Superintendente  
CÓD 07-0165

**PORTARIA N° 196 DE 09 DE  
NOVEMBRO DE 1995**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1.334 de 02/07/93, modificado pelo Decreto nº 1.952 de 08/09/93.

RESOLVE:

I - Atribuir aos servidores EUGÉNIA XAVEIR, matrícula nº 207.373-1 e C.P.F nº 375.213.811-49, MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 205.796-1 e C.P.F. nº 589.414.601-15, HORÁCIO SANTOS, matrícula nº 239.950-1 e C.P.F. nº 397.593.771-87 e JUVENIL HENRIQUE NEVES JÚNIOR, matrícula nº 002.658.2 e C.P.F. nº 316.318.491-53 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais), totalizando a importância de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) para cada servidor, para empreenderem viagem à cidade de São Paulo-SP., com o objetivo de participar da Conferência Internacional de Segurança Viária para Países da América Latina e Caribe, a ser promovido naquela cidade pelo Instituto de Panamericano

de Carreteras - Brasil, no período de 04 à 07 de dezembro do ano em curso.

II - A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação: 4301 16 91 021 2.054 - 3111.00.40 - Pessoal Civil do Orçamento em vigor.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 09 dias de novembro de 1995.

ENGº JOSÉ CARLOS XAVIER  
Superintendente  
CÓD: 07-0166

**PORTARIA N° 201 DE 10  
DE NOVEMBRO DE 1995**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1.334, de 02/07/93, modificado pelo Decreto nº 1.952 de 08/09/93.

RESOLVE:

I - Atribuir ao servidor HELÍ CAMILO DO NASCIMENTO, Coordenador de Serviços Administrativos e Contador desta Autarquia com registro profissional nº 7.766 - CRC-GO, matrícula nº 099.899-1, portador do CPF nº 094.628-34, 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais), totalizando a importância de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), para empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro-RJ, com o objetivo de participar do Curso "ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇOS GOVERNAMENTAIS", a ser promovido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal -IBAM no período de 20 a 27 de novembro do ano em curso.

II - A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação: 4301 16 91 021 2.054 - 3111.00.40 - Pessoal Civil do Orçamento em vigor.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 10 dias de novembro de 1995.

ENGº JOSÉ CARLOS XAVIER  
Superintendente  
CÓD 07-0167

**PORTARIA N° 1176,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, alínea "b", da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1836/95,

RESOLVE

nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal e artigo 205, inciso I e seu parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Esta-

tuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, aposentar, por invalidez, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS no cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível F, do QPL, com proventos integrais no valor global anualmente de R\$ 8.174,16 (oito mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), assim discriminados: R\$ 6.755,52 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de vencimento e R\$ 1.418,64 (mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) de adicional por tempo de serviço, relativo a dois quinquênios, surtindo os efeitos a partir da publicação do presente ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1995

ROSIRO WAYNE DE OLIVEIRA  
Presidente  
OZÉAS PORTO  
1º Secretário  
ANTÔNIO CARLOS RAMOS  
2º Secretário  
CÓD: 07-0163

**TERMOS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
011/95**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL que entre si celebram a  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e DOLORES FRANCISCA DA  
SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sediada à Rua 4 nº 551, 9º andar, nessa Capital, com C.G.C nº 00001727/0001-93, representada por seu Presidente, Vereador Rosiron Wayne, assistido pelo Procurador-Chefe, Dr. Décio Lopes Pereira, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, por um lado e, por outro Dolores Francisca da Silva, brasileira, viúva, proprietária, C.I nº 182.261 S S P - G O e C P F nº 126.408.751-9, residente e domiciliada na Rua Prof. Adolfo Batista, nº 46, Bairro Jundiaí - Anápolis-GO, doravante denominado LOCADOR, resolvem firmar, com fulcro na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na nova lei do inquilinato, o presente Termo Aditivo, com o objetivo de prorrogar o prazo da locação de que trata o Contrato nº 011/95.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Segunda do Contrato nº 011/95, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da locação é de 08 (oito) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 1996 e terminando em 31 de agosto de 1996, cuja locação vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do Locador, respondendo seus sucessores a qualquer título..

pelo cumprimento do presente contrato".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.043.2061.3132.00, conforme nota de empenho nº de / /".

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Décima-Segunda passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O valor deste contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme nota de empenho".

#### CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo Aditivo entra em vigor após o seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios".

#### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteráveis todas as demais cláusulas do Contrato nº 011/95.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

Pela Locatária:

Vereador Rosiron Wayne  
PRESIDENTE

DR. DÉRCIO LOPES PEREIRA  
Procurador-Chefe

Pelo Locador:

DOLORES FRANCISCA DA SILVA  
Testemunhas CÓD: 10-0086

#### TERMO DE DISTRATO

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal da Educação, representada pelo seu titular Prof. Dr. ATHOS MAGNO COSTA E SILVA, e a firma Assist - Máquinas e Serviços Ltda., representada pelo Sr. WALTER RODRIGUES PEREIRA, de comum acordo distratam' e assinam o presente, referente ao Contrato de Manutenção nº 677 de 22.04.94, uma vez que o mesmo não foi levado a efeito.

Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 1995.

ATHOS MAGNO COSTA E SILVA  
Secretário da Educação  
WALTER RODRIGUES PEREIRA  
Gerente Assist.  
CÓD: 10-0087

## EXTRATOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 002/94

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE

ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 1º de dezembro de 1995.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 910.019-9, de 30.10.95.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias, vencendo-se em 11.06.96, e acréscimo de 25% do valor inicial do contrato que perfaz o valor de R\$ 93.065,00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 442.349,00.  
Goiânia, 1º de dezembro de 1995.

CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO  
Advogada

CÓD: 09-0571

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 116/95

1 - DATA: 20/11/95

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A PROSEGUR BRASIL S/A

3 - OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Diários de Malotes, para a Secretaria Municipal de Saúde.

4 - PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.566,93 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

6 - PROCESSO N°: 895.163-2/95.

CÓD: 09-0569

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/95-AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ELETRO-PROJETOS LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em 27 de outubro de 1995. REPRESENANTES: COMURG - Paulo Francisco Minasi - Presidente; José Gabriel dos Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa de Barros - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e José Rodrigues da Silveira - Diretor de Parques e Jardins

CONTRATADA - Leila Maria de Paiva - Sócia-proprietária

FUNDAMENTO: Prestação de serviços de instalação elétrica e iluminação.

PRAZO: Trinta (30) dias.

FORO: Goiânia-GO.

CÓD: 09-0570

## NOTIFICAÇÃO

#### COORDENADORIA DA RECEITA IMOBILIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO IPTU/96

#### IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU)

Os proprietários de imóveis não edificados, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município de Goiânia, ficam NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Territorial Urbano-ITU, do exercício de 1996, cujo prazo para pagamento será até o dia 31/janeiro/1996, em parcela única (com desconto de 10%), em 04 (quatro) parcelas mensais, fixas ou em até 10 (dez) parcelas mensais convertidas em UFIR, sendo que em caso de parcelamento a primeira vencerá também em 31/01/96.

O talão para pagamento do imposto deverá ser retirado nas Agências de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças, localizadas nos endereços abaixo e também através do telefone 156.

1 - Av. Anhanguera, 5519, Centro;  
2 - Av. Independência, esq. c/Av. Araguaiá, Vila Nova;

3 - Rua P-25, nº 958, Campinas (Campo do Atlético);

4 - Av. Atílio Correia Lima, nº 764, Cidade Jardim.

Poderão ser feitas as reclamações contra o lançamento nas formas e disposições prescritas em Lei, entretanto, estas serão dirimidas à Coordenadoria da Receita Imobiliária, que é responsável pelo lançamento.

COORDENADORIA DA RECEITA IMOBILIÁRIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1995.

MARCÍLIO FERNANDES GOMES  
Coordenador da Receita Imobiliária  
CÓD: 23-0041

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### ASSESSORIA DO CONTENCIOSO

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Fuad Rassi nº 909, Vila Jaraguá, nesta Capital, intima os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

NOME	PROCESSO N	AUTO N	UVFG				
GEAN CARLOS DOS SANTOS	8464073	4251	6.000	THEMPERA CONFECÇÕES LTDA	8480435	5985	6.000
FERPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA	8464324	7999	6.000	CALCE BEM COM. DE CALÇADOS	8421421	348	2.000
FRIMAUTO PEÇAS PEÇAS E SERVIÇOS	8378061	8740	2.000	RELOBEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8465932	5179	6.000
LEVE MALHAS LTDA	8610436	1898	6.000	JOSÉ JERÓNIMO DA SILVA	8506825	8903	6.000
MODA ORIGINAL LTDA	8610291	1905	6.000	KING DOG LANCHES LTDA	8048355	8173	2.000
MARCIO AMORIM DE ASSIS	8154848	8016	6.000	MARLON BRANDO DE FREITAS SANTOS	7963068	973	5.000
PRIMEIRO ATTO IND. E COMÉRCIO	8618445	1908	6.000	PROJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	8223441	7438	00000
SEBASTIÃO LEITE BORGES	8447845	1580	6.000	BORBA S BAR	8406961	8555	6.000
MIRNA ALARCÃO MORAES	8522111	3642	6.000	MARCELO INÁCIO SANTOS	5333229	6496	4.000
VENT LAR CONFECÇÕES LTDA	8472394	8342	2.000	JOAQUIM DIAS	5560608	4748	2.000
DEUSMAR CAETANO DA SILVA	8470553	5292	6.000	LUIZ HENRIQUE DE LIMA	5467080	4746	2.000
BOTTONS IND. E COM. DE ROUPAS	8480443	5986	6.000	CHOPP ESPORTIVO TRÊS LTDA	5239753	4200	2.000
OTACILIO MARINHO DE OLIVEIRA	8634700	0934	6.000	FLÁVIA DEBIE DA SILVA LAMAS	8772487	5921	2.000
JOAQUIM RODRIGUES NAVES	8443599	7990	6.000	LS BARROS CONFEITARIA LTDA	8547742	1878	6.000
SILVIO ANTONIO DE FREITAS	8546100	8407	6.000				
MARIA DOS ANJOS DA SILVA	8473927	4314	6.000	Assessoria do Contencioso Fiscal, aos			
J N DISTRIBUIDORA DE LUBRIFIC	8439231	8146	6.000	12 dias do mês de dezembro de 1995.			
JOSÉ BRITO DA SILVA	8579423	0877	6.000				
FACTORY CONFECÇÕES LTDA	8331821	8672	9.000	JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA			
MEIRELES PARTICIPAÇÕES IMOB.	8473951	4313	6.000	Assessor-Chefe			

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**ASSESSORIA DO CONTENCIOSO**

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Fábio Rassi nº 909, Vila Jaraguá, nesta Capital, intima os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação do Edital, defesa devida-

mente instruída sob pena de julgamento a revelia.

NOME	PROCESSO N	AUTO
NIVALDO PEREIRA ALVIA	8975337	0038
PAMELA CALÇADOS	900786	6176
ADAIR ROSA PINHEIRO	843122	8566
EFG REPRESENTAÇÃO LTDA	9026153	6211
LUIZ ALVES	8666822	0978
JOSE HUMBERTO DE SOUZA	8904049	1045
ANTONIO PEREIRA	890496	6361
ALUART SERV. EM ESCADARIAS	8967369	6566
MARCILINA SILVEIRA DOS SANTOS	8963392	8283

ELLENTE DE ARRUDA LIMA 9045759 0445  
 MARCELO WILSON DA COSTA 8965463 6243  
 SUELY MARTINS VALADARES 8968233 6425  
 REGR. GERAÇÃO ELETROLAR LTDA 8361689 7555  
 SEVENTES ANHANGUERA LTDA 9097627 6290

Assessoria do Contencioso Fiscal, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.

JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA  
 Assessor-Chefe  
 CÓD: 19-0009

**SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO**

Assessoria do Contencioso da Secretaria Municipal do Solo Urbano, no

uso de suas atribuições legais, aos 14 dias do mês de dezembro de 1995, INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) Infra-

ção(ões), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROCESSO	A. DE INFRAÇÃO	DATA
PERONIZ BARBOSA REGO	871753	AUT. 5309 / INT. 1690	11/08/95
EULER TEIXEIRA FILHO	9065697	EMB. 12412 / INT. 2266	07/12/95
VALDIR JOSE FERREIRÀ	9051881	AUT. 11862 / DEC. 2737	06/12/95
FABIO DE CAMPOS RORIZ	9065610	EMB. 10423 / INT. 2340	06/12/95
ACACIO FARINHA CASTANHEIRA	8707758	AUT. 7116 / DEC. 2652	06/12/95
JULIO C. TOMAZ E OLIVEIRA	9067825	EMB. 11100 / INT. 2263	06/12/95
COOP. HAB. CIDADE UNIVERSITARIA	8826781	AUT. 11792 / DEC. 2743	06/12/95
ELZA RIBEIRO DO AMARAL	8942340	EMB. 10745 / INT. 2335	06/12/95
VALMIR JOSE FERREIRA	9067949	EMB. 11674 / INT. 2311	06/12/95
VILMA FRANCA MONTEIRO	8677361	AUT. 7482 / DEC. 2721	06/12/95
LUSCIMAR QUEIROZ SINTRA	8230102	AUT. 5385 / INT. 3709	04/12/95
LUIZ FLEURY CURADO	8720266	AUT. 7126 / DEC. 2638	04/12/95
EDUARDO ROBRIGUES ATAIDES	8115311	AUT. 1939 / DEC. 2268	04/12/95
DIVINO MENDES DUARTE	7554028	AUT. 6658 / ACOR. 268	28/12/95
HUDSON PINHEIRO CHAVES	8460752	AUT. 6513 / dec. 2685	30/11/95
CLAUDIO SOUSA ZULIAN	9051287	EMB. 6602 / INT. 2284	30/12/95
JOVERCINO FERREIRA DE SOUSA	8696144	AUT. 5718 / ACOR. 340	07/12/95
PAULO CESAR REZENDE	7387741	AUT. 1053 / ACOR. 359	07/12/95
JOAO PEREIRA LEAO	9137921	AUT. 11664 / INT. 2343	07/12/95
DELCIDES ALVES	4909259	AUT. 2190 / INT. 1655	07/12/95
MARIO VIRGILIO DE O. BARROS	8533865	AUT. 5517 / DEC. 2633	07/12/95
GERSON RESENDE	8472998	AUT. 4105 / DEC. 2727	07/12/95
VALDENETE NASCIMENTO	8770565	AUT. 16596 / DEC. 2733	11/12/95

SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO  
 Av. Atílio Correia Lima - 764 - CIDADE JARDIM

  
 ANTONIO DIVINO BENTO  
 ASSESSOR-CHEFE

**EXTRATO****COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMOB****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 9302841

Inexigibilidade nº: 02/95

Fundamento Legal: De acordo com o previsto no Caput do art. 25 da lei 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação do JORNAL TOP NEWS para veiculação de matérias jornalísticas desta Companhia. Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

RAUL ALVARENGA FREIRE  
Presidente da Comissão de Licitação  
CÓD: 09-0571

**INSTRUMENTO PARTICULAR****INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, nesta Capital, inscrito no CGC (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23 neste ato representado por seu Prefeito, Profº DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM e a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA, instituição de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede nesta Capital, à Rua 1, s/nº, Setor Fama, neste ato representada por seu Presidente, WALDIR DE ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 87.086-2º via SSP-GO e do CPF nº 071.013.501-78, interessados na celebração de acordo em decorrência do reconhecimento e confissão de dívida relativa a locação pelo Município do imóvel localizado na Rua 01, s/nº, Setor Fama, nesta Capital, e da conveniência dos interessados de prevenirem futuro litígio, resolvem transacionar, conforme permissivo constante do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, ainda do artigo 1.025 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo concessões mútuas com relação aos direitos e obrigações que se originaram do atraso no pagamento das obrigações assumidas em decorrência do Contrato de Locação firmado pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994, conforme Processo nº 718.146-9/93, mediante observância das seguintes condições:

I - Esta transação objetiva possibilitar a liquidação do crédito referente a locação pelo Município do imóvel, locali-

zado na Rua 01, s/nº, Setor Fama, nesta Capital, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

II - Este acordo tem como fundamento o Despacho nº 258/95 de 04/07/95, do Prefeito de Goiânia.

III - A presente transação terá validade com o registro deste instrumento junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

IV - O Município reconhece e confessa dever à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA, pela locação do imóvel descrito no item I deste instrumento, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

V - As despesas decorrentes desta transação correrão à conta da dotação orçamentária nº ..... , conforme Nota de Empenho nº .....

Assim, transacionadas e convencionadas, assinam o presente instrumento particular de transação, lavrado nos termos do artigo 1.025 e seguintes do Código Civil, por satisfazer e atender plenamente o interesse comum, tudo na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

Goiânia, 14 de agosto de 1995.

Pelo Município:

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
RONALDO DE MORAES JARDIM  
Procurador Geral do Município

Pela Fama:

WALDIR DE ARAÚJO DA SILVA  
Presidente

Testemunhas:

CÓD: 23-0039

**AVISO DE LICITAÇÃO****COMPAT - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMPAT****AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/95**

A COMPAT - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.756.435/0001-96, torna público para conhecimento, dos interessados, que de conformidade com o estatuto da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as condições gerais e especiais constantes em Edital, fará realizar na COMPAT às 15:00 horas do dia 28 de dezembro de 1995, TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, para prestação de serviços de transporte: 20 caminhões basculantes tocos.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da COMPAT.

no período das 08:30 às 10:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 07 de dezembro de 1995.

Engº EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:  
Geol. NELSON DE SALLES GUERRA

GUIZZO  
Presidente

COD: 23-0040

**CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº 006/95**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ATRAVÉS DA SEGOV - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO.

**1. - PREÂMBULO**

1.1 - CONVENENTES - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, nesta capital, com o CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado simplesmente Município, representado nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Chefe do Poder Executivo, Prof. Darci Accorsi, assistido pelo Procurador-Geral do Município Dr. Ronaldo de Moraes Jardim, e a entidade Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, sediada a Rua D. Pedro II, Qd. 176, Lot. 10, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, CGC (MF) nº 25.149/0001-49, a seguir denominada apenas Conveniada representada por sua Vice-Presidente Sra. Rosana Maria Ferreira Borges, portadora da Carteira de Identidade nº 1.220.564-SSP-GO e do CPF (MF) 324.124.871-20.

1.2 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, centro, aos 27 dias do mês de novembro de 1995.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO**

2.1 - O objeto do presente Convênio é a articulação de recursos financeiros OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO para atendimento de Projeto/Atividade a ser desenvolvido entre Crianças e Adolescentes.

2.2 - O prazo de validade será de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1995, podendo ser prorrogado pelas partes, através de novo Projeto/Atividade, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3 - O presente convênio só entrará em vigor após seu registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.**

3.1 - O MUNICÍPIO através da SEGOV-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE colocará à disposição da entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de uma só vez, para atendimento do Projeto/Atividade, constante no Processo nº 894917-4/95.

3.2 - As despesas decorrentes deste convênio, correrão à conta da dotação orçamentária nº .....conforme nota de Empenho nº .....

**4 - CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DA ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO.**

4.1 - A entidade Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo compromete-se a assegurar a aplicação total dos recursos na implantação do referido Projeto/Atividades.

4.2 - A entidade Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo compromete-se, sempre que solicitada, a encaminhar a SEGOV-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE relatório mensal da aplicação dos recursos.

4.3 - A entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITO IRMÃO ÁUREO compromete-se a apresentar a SEGOV-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, as prestações de contas conforme determinações contidas na Resolução Normativa nº 003/91, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa nº 002/95, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.4 - A entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO compromete-se a apresentar a SEGOV-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, mensalmente, relatório de Atividade contendo as seguintes informações

4.4.1 - Número de Crianças e Adolescentes atendidas pelo Projeto/Atividade.

4.4.2 - Número de profissionais a disposição do Projeto/Atividade.

4.4.3 - Relação das crianças e Adolescentes atendidas por faixa etária, discriminando evasão caso exista

4.4.4 - Relatório do conteúdo pedagógico desenvolvido no Projeto/Atividade.

**5. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO**

5.1 - A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições do presente Convênio, fica a cargo da SEGOV-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, devendo a entidade beneficiada facilitar e permitir que o órgão se desincumba de sua

tarefa.

5.2 - Por causa do presente Convênio a entidade ficará vinculada a SEGOV-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE que fará observar toda Legislação em vigor.

5.3 - Por vinculação estabelecida o Município acompanhará o conjunto das atividades desenvolvidas pela entidade nos aspectos administrativos, pedagógicos e psicológicos, através de reuniões, visitas e relatórios.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 - Com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro desta capital, como único e competente para dirimir qualquer dúvida emergente deste instrumento.

E, por estarem justas, combinadas e conveniadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 1995.

**PELO MUNICÍPIO:**

Prof. DARCI ACCORSI

Prefeito Municipal

RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador Geral

Pela OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO:

ROSANA MARIA FERREIRA BORGES

Vice-Presidente - 2<sup>a</sup>

Pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

VANDERLEI RODRIGUES

Coordenador

Testemunhas:

1<sup>a</sup> (ILEGÍVEL)

2<sup>a</sup> (ILEGÍVEL)

CÓD: 13-0016

**CONVÊNIO Nº 022/95**

Convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o EDUCANDÁRIO EURÍPEDES BARSANULFO "Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo".

**1. - PREÂMBULO**

1.1 - CONVENENTES - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, centro, nesta capital, com o CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado simplesmente Município, representando nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Chefe do Poder Executivo, Prof. Darci Accorsi, e a Secretaria Municipal da Educação, VERA REGINA BARREIA, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, e EDUCANDÁRIO EURÍPEDES

BARSANULFO representado pelo Presidente da Instituição Mantedora do Educandário Sr. JÂNIO BORGES SANTOS, residente nesta Capital, doravante denominado apenas Educandário.

**1.2 - LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos dias do mês de de 1995

**1.3 - FUNDAMENTO:** Este convênio decorre de autorização do Chefe do Executivo, contido no Despacho nº 433/95 de 14/11/95, exarado no Processo nº 831 404-7/95

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DO CONVÉNIO:** O objetivo do presente Convênio é a articulação de recursos humanos através de uma ação conjunta entre o MUNICÍPIO e o EDUCANDÁRIO, dentro dos objetivos estabelecidos no regimento e estatutos da instituição aprovados pelo CEE, para atendimento de menores carentes da Capital, na 1<sup>a</sup> fase do Ensino Fundamental.

**2.1 - DO PRAZO:** - De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1995, podendo ser prorrogado pelas partes.

**3. CLAUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

3.1 - O MUNICÍPIO colocará à disposição do EDUCANDÁRIO, 04 (quatro) professores regentes, 30 horas cada, 01 (um) Porteiro-Servente 30 (trinta) horas, Coordenador Pedagógico 40 horas, 01 (um) Diretor 40 horas, 01 (uma) Merendeira c/ 30 horas, 01 (um) Professor de Educação Física 15 horas.

3.1.1 - O pessoal acima mencionado será escolhido de comum acordo entre as partes, dentro do quadro da Secretaria Municipal da Educação.

3.2 - O MUNICÍPIO compromete-se a fornecer o material de limpeza, expediente, didático-pedagógico, dentro dos critérios estabelecidos para as escolas MUNICIPAIS.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO INSTITUTO**

4.1 - O Educandário compromete-se a ceder ao MUNICÍPIO sem qualquer ônus, todo o mobiliário, o prédio e respectivas instalações para o perfeito funcionamento da escola.

4.2 - O Educandário responsabilizar-se-á pelas reformas e ampliações, sem que caiba ao MUNICÍPIO qualquer obrigação pelo ressarcimento, bem assim pelas despesas com energia elétrica, água e encargos fiscais.

4.3 - O Educandário compromete-se, sempre que solicitado, a encaminhar os professores lotados no mesmo para realizarem cursos e reuniões periódicas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação

4.4 - O Educandário encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Educação, a frequência do pessoal colocado à sua disposição, para inclusão na folha de paga-

mento.

4.5 - O Educandário deverá apresentar semestralmente à Secretaria Municipal da Educação um relatório de atividades com os seguintes dados:

4.5.1 - Nome da Escola, endereço, nome do Diretor e Secretário Geral;

4.5.2 - Total de alunos matriculado, discriminando transferências e evasão, caso existam;

4.5.3 - Dados de convênio com outras entidades, caso possua;

4.5.4 - Avaliação geral do desenvolvimento das atividades pedagógicas.

4.6 - O Educandário apresentará semestralmente um relatório específico das atividades pedagógicas à Secretaria Municipal da Educação contendo as seguintes informações:

4.6.1 - Materiais pedagógicos utilizados em atividades escolares;

4.6.2 - Desenvolvimento dos conteúdos propostos e os procedimentos de avaliação utilizados;

4.6.3 - Avaliação de desempenho escolar dos alunos, acompanhado, no 2º semestre dos totais de aprovados por série.

5. CLÁUSULA QUARTA - EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO: Durante o período de vigência deste convênio, o Educandário não poderá, sem o consentimento expresso do MUNICÍPIO, ceder, a qualquer título, suas instalações ou dependências a outras instituições.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO

6.1 - A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições do presente Convênio, fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, devendo o Educandário facilitar e permitir que o órgão se desincumba de sua tarefa.

6.2 - Por força do presente Convênio o EDUCANDÁRIO ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação que fará observar a legislação federal, estadual e municipal em vigor e ainda desenvolverá a proposta pedagógica do município.

6.3 - Pela vinculação ora estabelecida o MUNICÍPIO acompanhará o conjunto das atividades desenvolvidas pelo Educandário nos aspectos administrativos e pedagógicos através de visitas de suas equipes no mínimo bimestralmente.

7. CLÁUSULA SEXTA: O Educandário, à vista do disposto no Decreto Municipal nº 1007/82, de 20 de dezembro de 1982, não poderá efetuar dos alunos matriculados no estabelecimento, qualquer cobrança relativa à contribuição comunitária, seja a título de Taxa de Matrícula, de Taxa Escolar ou outra de qualquer denominação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: O INSTITUTO compromete-se a fazer constar em todos os letreiros e placas indicativas da entidade os seguintes dizeres: "Entidade conveniada com a PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO".

#### 9. CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO:

9.1 - Este convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, e ter antecipado o prazo de sua vigência, desde que não haja prejuízo para os alunos matriculados.

9.2 - As partes deverão se pronunciar sobre a renovação deste Convênio no mês de outubro, assegurando-se os direitos respectivos dos alunos matriculados.

10 - CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o foro desta Capital, como o único competente para dirimir dúvidas porventura emergentes deste convênio.

Por estarem justas, combinadas e convencionadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de dezembro de 1995.

Pelo MUNICÍPIO:

Prof. DARCI ACCORSI

Prefeito Municipal

VERA REGINA BAREA

Secretaria da Educação

RONALDO DE MORAIS JARDIM

Procurador Geral do Município

PELO EDUCANDÁRIO:

JÂNIO BORGES SANTOS

Presidente

Testemunhas:

1º (ILEGÍVEL)

2º (ILEGÍVEL)

CÓD: 13-0017

#### CONVÊNIO Nº 024/95

Convênio que entre si firmam o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SEGOV e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC.

#### 1. - PREÂMBULO

1.1 - CONVENENTES - De um lado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, centro, nesta capital, inscrito no CGC (MF) sob o nº 01.612.092/0001-3, a seguir denominado simplesmente Município, representado nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Chefe do Poder Executivo, Prof. DARCI ACCORSI e a SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, representada pelo seu Secretário, Engº VALDIR BARBOSA, assistidos pelo Procurador Geral, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM e de outro a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, entidade funcional, sediada à 10ª Avenida, esq.

c/5ª Avenida, Vila Nova, nesta Capital, inscrita no CGC(MF) sob nº , doravante designada simplesmente FUNDAÇÃO, representada por sua Presidente, Profª LUCIDE VERÓNICA SAUTHIER ACCORSI.

1.2 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 29 dias do mês de novembro de 1995.

1.3 - FUNDAMENTO: Este convênio decorre de autorização do Chefe do Executivo, contido no Despacho nº '95. de / /95, exarado no Processo nº 905.056-6/95, em harmonia com os dispositivos da Lei Municipal nº 7.407, de 29/12/94, Leis Federais nº 8.666, de 21/06/93 e 8.987, de 13/02/95 e a Medida Provisória nº 690 de 13/02/95.

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO.

2.1 - DO OBJETO: Este instrumento tem por finalidade o ajuste das atividades relativas à supervisão e fiscalização dos serviços funerários, por concessão ou permissão e a administração dos cemitérios municipais.

2.2 - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio será por 04 (quatro) anos a partir desta data.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PESSOAL

3.1 - A FUNDAÇÃO utilizará servidores do seu quadro e, se necessário, servidores de outros órgãos e entidades, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1 - Os procedimentos administrativos operacionais decorrentes deste convênio serão exercitados pelo Superintendente da FUNDAÇÃO.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E FISCAL

5.1 - Será de responsabilidade da FUNDAÇÃO, dentro de sua estrutura organizacional, praticar os atos pertinentes para a condução dos procedimentos legais.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DA ARRECADAÇÃO

6.1 - A arrecadação proveniente do recebimento de Taxas relativas aos serviços de inumação, exumação, ocupação de ossário, depósito ou retirada de ossos, expedição de título definitivo e outros pertinentes à prestação de serviços nos cemitérios, deverá ser recolhida aos cofres do Tesouro Municipal, mediante instrução da Secretaria Municipal de Finanças.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

7.1 - Caberá ao Superintendente da FUNDAÇÃO propor penalidades ao concessionário ou permissionário por inadimplência pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas no instrumento cor-

tratual firmado com o MUNICÍPIO.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

8.1 - Fica o Superintendente da FUNDAÇÃO na obrigatoriedade de apresentar ao Chefe do Poder Executivo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao anterior, relatório circunstanciado sobre as atividades conveniadas.

**9. CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS**

9.1 - As despesas decorrentes da manutenção e conservação dos cemitérios municipais, correrão à conta de recursos oriundos da Secretaria do Governo Municipal - SEGOV.

**10. CLÁUSULA NONA - DOS BENS**

10.1 - Fica acordado que caberá à FUNDAÇÃO, a responsabilidade pela preservação, em bom estado de conservação, dos cemitérios municipais.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da FUNDAÇÃO, ouvida, previamente, a Procuradoria Geral do Município.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REGISTRO**

12.1 - Este convênio somente surtirá seus efeitos, após o registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro desta Capital, como o único competente para dirimir qualquer dúvida emergente deste instrumento.

E, por estarem justas, combinadas e convencionadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 29 dias do mês de novembro de 1995.

PELO MUNICÍPIO:

Prof. DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM  
Procurador Geral do Município

VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal

Pela FUNDAÇÃO:  
LUCIDE VERÓNICA SAUTHIER ACCORSI  
Presidente

Testemunhas:

1º (ILEGÍVEL)

2º (ILEGÍVEL)

CÓD: 13-0018

**TERMO ADITIVO**

**SANEAGO  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**00503**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTENEDORES Nº 00607/94, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO E A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, ambas já devidamente qualificadas no preâmbulo do Contrato de Locação de Contenedores nº 00607/94, firmam este termo aditivo ao precipitado processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima mencionadas, por mútuo acordo, tendo em vista o que consta do Memorando nº 112/95 da Gerência de Serviços vistado pela Superintendência de Serviços Gerais e pela Diretoria de Administração e do Despacho da Superintendência de Serviços Gerais de 13/11/95, visto pelo Diretoria de Administração, docs. de fls. 02 e 13 verso do Processo SANEAGO nº 012741/95, resolvem:

a) - prorrogar por 12 (doze) meses, contado a partir de 29/12/95, o prazo de vigência constante da cláusula segunda do Contrato de Locação de Contenedores nº 00607/94.

b) - alterar o valor mensal da locação de cada contenedor mencionado na cláusula terceira do Contrato originário nº 00607/94 de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir de 29/12/95.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, parágrafos e disposições do Contrato originário nº 00607/94 e do seu Primeiro Termo Aditivo nº 00111/95, que não foram alteradas por este aditivo contratual.

E por estarem desta forma, justas e convencionadas, firmam este termo aditivo em duas vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Goiânia(GO), 29/NOV/1995.

p/SANEAGO:

JOSÉ DE ARIMATÉA SANTIAGO  
Diretor Presidente

BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA  
Diretor de Finanças

SILVINO ANTÔNIO DIAS BATISTA  
Diretor de Administração

P/CONTRATADA:

PAULO FRANCISCO MINASI

Diretor Presidente

GILMAR BESSA DE BARROS

Diretor de Limpeza Urbana

JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS

Diretor Administrativo/Financeiro

LUIZ CARLOS FERREIRA

Diretor de Iluminação Pública

JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA

Diretor de Parques e Jardins

TESTEMUNHAS:

1º- TEREZINHA M. DO N. RODRIGUES

CPF: 085.892.591-53

CI: 232.847-SSP-GO

2º- SANDRA CILENE SILVA

CPF: 612.040.641-72

CI: 1.897.388-SSP-GO

CÓD: 10-0085

**CONTRATO**

**CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, COM INTERVENIÊNCIA DA SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO - PROSEGE.**

O Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representado pelos administradores de sua agência, nesta praça, doravante denominado BANCO, na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, e o município de Goiânia/GO, doravante denominado BENEFICIÁRIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Accorsi, nos termos do Termo de Posse de 01.01.1993, na qualidade de Agente Promotor do Programa de Ação Social em Saneamento-PROSEGE, com a interveniência da SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. José de Arimatéa Santiago, doravante denominada INTERVENIENTE, com fundamento no Convênio nº 002/PGFN/95, celebrado em 30 de junho de 1995, entre a União e o BANCO, têm entre si justo e contratado o repasse de recursos para a execução do Programa antes referido, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos para a conclusão do projeto de implantação do sistema de esgotamento sanitário de Goiânia/GO, de acordo com o projeto básico de engenharia licitado pela SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A. e constante do processo nº 28000-000771-93-71, da Secretaria de Política Urbana-SEPURB, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido projeto integra o Programa de Ação Social em Saneamento-PROSEGE, instituído pelo Decreto nº 481, de 26 de março de 1992, e é financiado, em parte, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, nos termos do Contrato de Empréstimo nº 622/OC-BR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O BENEFICIÁRIO e a INTERVENIENTE declaram, neste ato, ter conhecimento dos contratos supramencionados, bem assim concordar com as obrigações deles decorrentes, a que estão sujeitos os executores do Programa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O BENEFICIÁRIO e a INTERVENIENTE responsabilizam-se solidariamente pela execução do projeto, conforme estabelece o "caput" desta cláusula, e pelo cumprimento do Plano de Investimento e das metas nele preconizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS REPASSESS - O Banco repassará ao BENEFICIÁRIO, em moeda corrente do País, o valor equivalente a até US\$ 1.896.374,61 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO DÓLARES E SETENTA E UM CENTAVOS), correspondente, em 31.05.95 a R\$ 1.714.322,65 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), na forma e condições da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O custo total do projeto foi orçado, originalmente, em US\$ 2.597.773,44 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS DÓLARES E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) correspondente a R\$ 2.348.387,19 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conclusão do projeto está orçada em US\$ 2.597.773,44 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS DÓLARES E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) correspondente a R\$ 2.348.387,19 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), ficando o BENEFICIÁRIO obrigado a custear, com recursos próprios, a diferença correspondente a US\$ 701.398,83 (SETECENTOS E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO DÓLARES E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) correspondente a R\$ 634.064,54 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), para complementação de sua participação de 27% (vinte e sete por cento) do custo do projeto, a título de contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E CONDIÇÕES DOS REPASSESS - O valor

referido no "Caput" da Cláusula Segunda será repassado em parcelas colocadas à disposição do BENEFICIÁRIO, mediante depósito em conta específica, no segundo dia útil subsequente à liberação de cada parcela pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação de cada parcela fica condicionada à correta aplicação da parcela anterior, a ser comprovada mediante prestação de contas à SEPURB, na forma estabelecida no Inciso II da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de cada parcela corresponderá ao limite de repasses aplicados sobre o total dos boletins de faturas não quitadas, de conformidade com os serviços executados e medidos, observado o percentual referido no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda. Na hipótese de aceleração das obras relativamente ao cronograma inicialmente previsto, é facultado ao BENEFICIÁRIO a apresentação antecipada de boletins de faturas, à SEPURB, pertinentes a serviços medidos, com a finalidade de liberação de recursos para pagamento dos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O depósito do valor das parcelas, pelo BANCO, fica condicionado ao prévio depósito, pelo BENEFICIÁRIO, da quantia relativa à contrapartida que lhe toca, a ser informado pelo BANCO.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão aceitas a título de contrapartida, devidamente comprovadas, as seguintes despesas efetuadas pelo BENEFICIÁRIO:

a) aquisição de terrenos destinados à implantação dos sistemas, até o limite de 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) do valor total do empreendimento; e

b) elaboração de projeto e/ou apoio ao gerenciamento das respectivas obras, até o limite de 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do valor total do empreendimento;

PARÁGRAFO QUINTO - O BENEFICIÁRIO obriga-se a executar integralmente o projeto, aplicando os recursos próprios que se fizerem necessários, além daqueles inicialmente previstos.

PARÁGRAFO SEXTO - Será admitido o reembolso de despesas pagas pelo BENEFICIÁRIO que ultrapassarem o limite de contrapartida de recursos próprios previsto em cada liberação, observado o seguinte:

a) os limites dos repasses estabelecidos no "caput" da Cláusula Segunda;

b) a movimentação financeira dos recursos exclusivamente na conta de depósito específica; e

c) apresentação dos Boletins de faturas quitadas, acompanhados de cópias das faturas quitadas e extrato da conta específica.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A primeira parcela repassada será destinada à quitação dos débitos do BENEFICIÁRIO,

existentes na data da celebração deste contrato, efetivamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA - REEMBOLSO DOS RECURSOS - Os recursos repassados ao BENEFICIÁRIO são considerados, em princípio, não reembolsáveis, ressalvado o disposto a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O BENEFICIÁRIO se obriga a restituir à União a totalidade dos recursos que lhe foram repassados pelo BANCO, para a execução do Programa, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações previstas nos contratos celebrados com o BID, bem assim das obrigações prescritas na Cláusula Quinta deste contrato, a saber:

I - apresentação, durante o período de 5 (cinco) anos, a contar do exercício financeiro em que se iniciou a execução do projeto, de relatórios de progresso do Plano de Investimentos;

II - apresentação, durante os 10 (dez) primeiros anos seguintes à conclusão do projeto, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, do plano anual de operação e manutenção dos sistemas instalados, com ênfase em estações elevatórias e de tratamento, construídas com recursos do PROSEGE; e

III - apresentação, juntamente com plano anual acima referido, de relatório pormenorizado sobre a gestão do ano anterior, incluindo indicações sobre recursos utilizados, estado de conservação do sistema no período, acompanhamento de impacto ambiental, bem assim as medidas corretivas adotadas para solução dos problemas identificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos a contar do término da execução do projeto, e comprovado em avaliação final o cumprimento de todas as condições nele previstas, o BANCO, mediante prévia autorização da STN, efetuará a baixa da totalidade dos valores repassados mediante este contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de não serem considerados satisfatórios os resultados alcançados ao final do 10º (décimo) ano, obriga-se o BENEFICIÁRIO a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da SEPURB, a totalidade dos recursos liberados.

PARÁGRAFO QUARTO - Implicará também a restituição dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação da SEPURB, independentemente do prazo de vigência deste contrato, no caso de descumprimento de outras obrigações estabelecidas na cláusula quinta.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de restituição dos recursos repassados, os valores das parcelas liberadas ao BENEFICIÁRIO serão atualizados a partir da data de cada liberação, com base no Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de 1% (um

por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Não restituídos os valores dos repasses no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da SEPURB, de que tratam os parágrafos segundo e terceiro, desta cláusula, os repasses efetuados serão convertidos em dívida e a SEPURB informará o fato à STN que adotará as providências necessárias a tornar indisponível as quotas de que trata o Artigo 159 da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO BENEFICIÁRIO - O BENEFICIÁRIO, na execução do projeto, obriga-se a observar os seguintes procedimentos:

I - de Estrutura Organizacional e Apoio Administrativo:

a) manter a Unidade Executiva Local - UEL, para apoio ao gerenciamento do Projeto;

b) manter à disposição dos órgãos de controle interno e externo, até 5 (cinco) anos a contar da aprovação da prestação de contas pela SEPURB, a documentação comprobatória das despesas;

c) apresentar à SEPURB, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data deste contrato, o "Plano de Contribuição de Melhorias", proveniente da implantação do projeto, em seus aspectos financeiros e sociais;

d) proporcionar os meios e condições necessários às inspeções e auditorias a serem realizadas, no local das obras, por representantes da SEPURB, da STN e do BID.

II - de Supervisão, Acompanhamento e Controle:

a) apresentar à SEPURB, nas épocas indicadas, os seguintes documentos, a serem elaborados pela INTERVENIENTE:

- Boletim de Faturas não Quitadas - mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à execução dos serviços;

- Prestação Mensal de Contas, referente aos repasses e contrapartidas movimentadas em cada mês - no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a quitação das faturas;

- Prestação Final de Contas, instruída com o Relatório de Realização do Objeto - 30 (trinta) dias após a conclusão das obras;

- relatório de acompanhamento e controle físico-financeiro da execução das obras e serviços - mensalmente;

- estudos de avaliação "ex-post" do projeto;

- relatório de progresso do plano de investimentos- anualmente, durante 5 (cinco) anos, a partir do exercício de inicio do projeto;

b) manter, junto à INTERVENIENTE, registros contábeis atualizados, que permitam, a qualquer tempo, identificar os

gastos, a origem dos recursos e a situação financeira do projeto.

III - de Operação e Manutenção do Sistema:

a) apresentar à SEPURB, durante os 10 (dez) primeiros anos seguintes à conclusão do projeto, no primeiro trimestre de cada exercício fiscal, um plano anual, a ser elaborado pela INTERVENIENTE, para operação e manutenção dos sistemas instalados, com ênfase em estações elevatórias e de tratamento construídas com recursos do PROSEGE;

b) apresentar, juntamente com o referido plano anual, relatório pormenorizado elaborado pela INTERVENIENTE, acerca da gestão do ano anterior, incluindo indicações sobre recursos utilizados, estado de conservação do sistema no período, acompanhamento de impacto ambiental, bem como as medidas correctivas adotadas para solução dos problemas identificados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA INTERVENIENTE - A INTERVENIENTE executará integralmente o conjunto de obras previstas no projeto executivo e obriga-se a observar os seguintes procedimentos:

I - de Estrutura Organizacional e Apoio Administrativo:

a) contratar, se devidamente justificados, serviços especializados de consultoria para apoio ao gerenciamento da execução das obras;

b) adotar as medidas necessárias a que o rendimento, resultante da aplicação das estruturas tarifárias seja, pelo menos, suficiente para cobrir todas as despesas de exploração de todos os seus sistemas - incluindo as relacionadas com administração, operação, manutenção e depreciação - e proporcional remuneração razoável sobre a inversão imobilizada do sistema;

c) se o fluxo dos recursos gerados não for suficiente ao oportuno atendimento de todas as obrigações financeiras decorrentes da implantação, operação e manutenção do esgotamento sanitário, deverão ser tomadas as medidas necessárias à obtenção de recursos nos níveis adequados.

II - de Supervisão, Acompanhamento e Controle:

a) elaborar o planejamento e programação físico-financeiro das obras;

b) realizar a supervisão e o diligenciamento de materiais e equipamentos, bem como as inspeções técnicas para verificar o atendimento das especificações;

c) fiscalizar a execução das obras no que concerne aos critérios de qualidade técnica e obediência aos projetos executivos;

d) elaborar toda a documentação necessária ao acompanhamento da evolução físico-financeira do projeto pela SEPURB;

e) elaborar estudos de avaliação

"ex-post" do projeto, de acordo com a metodologia e parâmetros a serem estabelecidos pela SEPURB; e

f) elaborar, para apresentação à SEPURB, a partir do exercício em que se inicie a execução do projeto, e durante o período de 5 (cinco) anos, relatórios de progresso do plano de investimentos do sistema de esgoto sanitário.

III - de Operação e Manutenção do Sistema:

a) operar, manter e administrar os sistemas e demais instalações que compõem o projeto, de acordo com as normas técnicas aceitas e aplicadas ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - É assegurado à União a prerrogativa de conservar a autoridade normativa sobre PROSEGE e de exercer, por intermédio da SEPURB, o controle e a fiscalização da execução do projeto de que trata este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O BENEFICIÁRIO se obriga a proporcionar os meios e as condições que se fizerem necessários às visitas periódicas de inspeção ao local das obras ou serviços, por representantes da SEPURB da STN ou do BID, a fim de observar o andamento físico, a correta aplicação dos recursos e o alcance das metas e objetivos do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - O não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, obrigando-se o BENEFICIÁRIO, a restituir os valores repassados, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - LUGAR DE PAGAMENTO - O lugar de recolhimento das restituições do repasse, determinadas pela SEPURB, em razão de descumprimento de obrigações contratuais, é a agência do Banco do Brasil nesta praça.

CLÁUSULA DECIMA - AÇÃO PROMOCIONAL - Obriga-se o BENEFICIÁRIO a destacar a participação do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, em qualquer ação promocional relacionada com o empreendimento objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser mantido em local visível, em caráter permanente, placa de identificação do projeto, nos moldes estabelecidos pela SEPURB

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA VIGÊNCIA - O presente contrato vigerá até o prazo correspondente a 10 (dez) anos seguintes à conclusão do projeto a que se refere o "caput" da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO - Para dirimir quaisquer questões eventualmente decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal.

Seção Judiciária do Distrito Federal.  
Goiânia, GO, 01 de dezembro de 1995.

(ILEGÍVEL)  
BANCO DO BRASIL S/A  
(ILEGÍVEL)  
BENEFICIÁRIO  
(ILEGÍVEL)  
INTERVENIENTE

Testemunhas:  
Nome: DOURIVAN PEREIRA DE ABREU  
C.P.F. 370.364.401-04  
Nome: (ILEGÍVEL)  
C.P.F. 004.322.701-59

CÓD: 14-0032

#### CONTRATO Nº 112/95

Contrato de locação de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. ALCENIA MENDONÇA DE ARAÚJO

##### 1. PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, centro, nesta Capital, CGC (MF) nº 01.612.092/001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, e a Sra. ALCENIA MENDONÇA DE ARAÚJO, brasileira, viúva, advogada, OAB/GO nº 3.135, Seção de Goiás, e CPF (MF) 085.705.821-53, residente domiciliada na Av. Consolação, Bloco F, Apto. 104, Cidade Jardim, nesta Capital, doravante denominada LOCADORA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, Centro, aos 19 dias do mês de outubro de 1995.

1.3. FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 352/95 de 19.09.95, exarado no processo nº 864.116-1/95, e de conformidade com o disposto no artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e do disposto no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

##### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1. DO OBJETO: O objeto deste contrato é à locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Rua Marques de Abreu, esquina com a Rua da Sé, Quadra 4, Lote 11, Setor Rio Branco, nesta Capital.

2.2. PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 01 de janeiro a 30 de junho de 1995, podendo ser prorrogado pelas partes.

2.3. PREÇO DA LOCAÇÃO: O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA, o aluguel mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), após regular apresentação de conta.

2.3.1. Caso o MUNICÍPIO não efetue o pagamento do aluguel até a data do vencimento, respeitada a condição estipulada no item 2.3, ficará o mesmo sujeito ao pagamento de juros de mora a base de 0,5% (cinco por cento) ao mês.

2.3.2. DA INDENIZAÇÃO: O MUNICÍPIO indenizará a LOCADORA pela ocupação do imóvel descrito no item 2.1, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1995, com a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais).

##### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS, DESTINAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

3.1. DOS ENCARGOS: Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período de locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica, taxa de incêndio e água, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel.

3.2. DA DESTINAÇÃO: Obriga-se o MUNICÍPIO a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidades da Administração Municipal.

3.3. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: O MUNICÍPIO compromete-se, findo o prazo da locação a restituir o imóvel tal como o recebe, em perfeitas condições de uso.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 1995.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM  
Procurador Geral

Pela LOCADORA:

ALCENIA MENDONÇA DE ARAÚJO  
Proprietária

Testemunhas:

1º MÁRCIA MENDES  
2º FABÍOLA LÓZE DE FARIA  
CÓD: 14-0031

LEIA E ASSINE O

O DIÁRIO OFICIAL

DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

# NOTA FISCAL

## COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

## EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1 A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundi-lo com outro.
- 2 O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3 O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.